

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 753 DE 2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS
ROMEIRO E ROMEIRAS NO MUNICÍPIO
DE MARACÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Romeiros e Romeiras, a ser comemorado anualmente no dia 21 de Novembro, no Município de Maracás.

Art. 2º O Dia Municipal dos Romeiros e Romeiras tem como objetivo:

- I. Reconhecer e valorizar a tradição dos romeiros e romeiras que, por devoção fé realizam peregrinações religiosas;
- II. Incentivar a preservação da cultura e das manifestações religiosas locais;
- III. Proporcionar ações e eventos que promovam a importância histórica e cultural das romarias para o município e a região;
- IV. Estimular o turismo religioso em Maracás.

Art. 3º Durante a comemoração do Dia Municipal dos Romeiros e Romeiras, o Poder Executivo poderá, em parceria com instituições religiosas, culturais e comunitárias, promover e apoiar:

- I. Celebrações religiosas e missas especiais;
- II. Encontros, palestras e atividades educativas sobre a tradição das romarias;
- III. Eventos culturais, feiras de artesanato e apresentações artísticas.

Art. 4º Esta data será incluída no calendário oficial de eventos do município de Maracás.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br



Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Maracás-BA, 03 de dezembro de 2025

NELSON PORTELA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br